



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Fátima – PSS, para vagas e cadastro de reserva visando a contratação temporária do agente público para o exercício da função pública de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Zona rural e zona urbana), Professor de Arte (Zona rural e zona urbana), Professor de Educação Física (Zona rural e zona urbana), Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquina e Motorista Categoria D.**

O Prefeito do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, por meio deste Edital, que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020**, visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal nº 2159/2019 para o exercício da função pública de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Zona rural e zona urbana), Professor de Arte, Professor de Educação Física para Zona Rural e Urbana, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquina categoria B e Motorista Categoria D**, para o preenchimento dos empregos públicos no REGIME CELETISTA, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, no âmbito das secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Obras e serviços urbanos e demais que se fizerem necessário, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes, mediante as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e eventuais retificações caso existam.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei nº 2159/2019 e legislações correlatas, em períodos necessários a suprir a demanda emergencial do município (afastamento por licenças, auxílio doença, judicial, exoneração, demissão, necessidade em projetos devidamente justificados e demais que se fizerem necessárias).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em Prova de Títulos e referentes à escolaridade, cursos de formação e Tempo de Serviço, e Prova Prática conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Publicação das Inscrições Deferidas;
- c) Interposição de Recurso das Inscrições Deferidas;
- d) Publicação da Classificação Provisória;
- e) Interposição de Recurso da Classificação Provisória;
- e) Publicação da Classificação Final;
- f) Convocação para Contratação.

O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos para convocação e entrega da documentação exigida para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, para as funções previstas por meio do endereço eletrônico <http://www.novafatima.pr.gov.br/concursos/>

1.4 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número e pelo prazo que atenda ao



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.novafatima.pr.gov.br/concursos/>

1.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.7 Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

1.8 A Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS foi designada em Portaria nº007/2020.

1.9 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1 Os empregos públicos objeto deste Processo Seletivo Simplificado e respectivo número de vagas, escolaridade, cursos e tempo de serviço, requisitos e sínteses das atividades básicas, constam deste Edital.

2.2 Os empregos públicos possuirão regime celetista, cujas regras são estabelecidas pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

2.3 O tempo de duração do contrato de trabalho poderá ser de até 01 (um) ano, podendo ser encerrado a qualquer momento unilateralmente pelo Município de Nova Fátima – PR, demonstrado o interesse público.

2.4 O tempo de duração do contrato pode ser prorrogado pelo prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, atendidos a necessidade pública.

2.5 A validade do referido Edital será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, uma única vez.

3. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão aceitos questionamentos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no site <http://www.novafatima.pr.gov.br/concursos/>.

3.2 Os Recursos deverão ser protocolados com indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto de questionamento e da fundamentação de cada pedido na Prefeitura Municipal de Nova Fátima, nos dias 02 e 04 de março de 2020 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. na prefeitura municipal de Nova Fátima (setor de protocolo) ou pelo endereço de E-mail contatonovafatima@gmail.com

3.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS analisará os recursos.

3.4 No caso do Deferimento do Recurso será procedida a retificação do Edital e a versão definitiva que será publicada integralmente no endereço eletrônico <http://www.novafatima.pr.gov.br/concursos/>.

3.5 A deliberação da Comissão Organizadora quanto às impugnações encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

4. DOS EMPREGOS E REMUNERAÇÃO



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de empregos públicos vagos, bem como os que venham a vagar ou ser criados no prazo de validade do mesmo, para as seguintes categorias funcionais:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental para Zona Rural e Urbana	01 + CR	R\$ 1.443,12	20 horas
Professor de Arte para Zona Rural e Urbana	01 + CR	R\$ 1.443,12	20 horas
Professor de Educação Física para Zona Rural e Urbana	01 + CR	R\$ 1.443,12	20 horas
Psicólogo	03 + CR	R\$ 2.441,02	40 horas
Assistente Social	01 + CR	R\$ 2.441,02	40 horas
Fonoaudiólogo	01 + CR	R\$ 2.441,02	40 Horas
Enfermeiro	01 + CR	R\$ 2.441,02	40 Horas
Farmacêutico	CR	R\$ 2.441,02	40 Horas
Técnico de Enfermagem	01 + CR	R\$ 1.388,48	40 Horas
Técnico em Higiene Dental	CR	R\$ 1.388,48	40 Horas
Operador de Máquinas (categoria B)	01 + CR	R\$ 2.040,12	40 Horas
Motorista (categoria D)	CR	R\$ 1.402,53	40 Horas

4.2 Serão disponibilizadas as vagas previstas neste edital e ainda o cadastro de reserva CR as vagas na função pública de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicólogo e Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquinas e Motorista.

4.3 Das vagas ofertadas serão reservadas 10% aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e 10% aos candidatos afro descendentes que serão classificados conforme as regras deste Edital.

4.4 Os candidatos convocados, quando preencherem todos os requisitos deste edital, e forem contratados, realizarão suas atividades no local onde a Administração Municipal entender existir necessidade, podendo ser remanejados a critério da Administração a qualquer momento.

4.5 Para ocupar a vaga é necessário que preencha os seguintes requisitos:

Cargo	Requisitos exigidos
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais para Zona Rural e Urbana	Ensino Médio completo na modalidade Normal (Magistério); ou Ensino Médio completo, acrescido de Pós-Médio ou sequencial, na modalidade Normal (Magistério); ou Ensino Superior completo – Graduação – Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior completo – Graduação em Normal Superior.
Professor de Arte para Zona Rural e Urbana	Ensino Superior completo – Graduação – Licenciatura Plena em Arte;
Professor de Educação Física para Zona Rural e Urbana	Ensino Superior completo – Graduação – Licenciatura Plena em Educação Física.
Psicólogo	Ensino Superior completo – Graduação em Psicologia - Conselho de Classe - CRP
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo – Graduação em Fonoaudiologia – Conselho de Classe CREFONO
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem – Registro no Conselho de Classe - COREN
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia – Registro no Conselho de Classe - CRF
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem – Ensino médio concluído e habilitação específica. Conselho de Classe - COREN
Técnico em Higiene Dental	Curso Técnico em Higiene Dental – Ensino médio concluído e habilitação



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

	específica. Conselho de Classe - CRO
Operador de Máquinas (categoria B)	Nível Alfabetizado e carteira nacional de Habilitação categoria B.
Motorista (categoria D)	Nível Alfabetizado e carteira nacional de Habilitação categoria D.

4.6 Documentos comprobatórios da escolaridade para o exercício da função pública:

Para os cargos de:

- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - séries iniciais para Zona Rural e Urbana;
- Professor de Arte para Zona Rural e Urbana;
- Professor de Educação Física para Zona Rural e Urbana,
- Psicólogo;
- Fonoaudiólogo;
- Enfermeiro;
- Farmacêutico.

*Diploma ou Histórico escolar de conclusão do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal (magistério), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade de Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) em escola de outro sistema de ensino, que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar, ou

*Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar do subsequente (pós-médio Magistério) na modalidade Normal (magistério), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade de Ensino Médio e/ou subsequente (pós-médio Magistério) em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar, ou

*Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, Licenciatura Plena em Arte, Licenciatura Plena em Educação Física, Graduação em Psicologia, Fonoaudióloga, Enfermagem, reconhecido pelo MEC.

Para os cargos de:

- Técnico de Enfermagem;
- Técnico em Higiene Dental.

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Técnico, acompanhado de Histórico Escolar reconhecido pelo MEC.

Para os cargos de:

- Operador de Máquinas (categoria B)
- Motorista (categoria D)

Apresentar carteira de Habilitação referente ao da categoria solicitada para o cargo.

4.7 As competências e atribuições dos professores estão prevista na Lei Municipal nº 1.662/2011 e do demais na Lei Municipal nº1663/2011.

5. DO LOCAL DO EXERCÍCIO

5.1 Os servidores convocados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado deverão, após regularmente contratados, se apresentarem junto a Secretaria Municipal responsável pela atividade a ser desempenhada, para serem designados aos seus respectivos local de trabalho.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

5.2 Durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, ocorrendo abertura de novas vagas e necessidade de contratação pelo município, poderão ser convocados candidatos do PSS Processo Seletivo Simplificado, aprovados neste processo conforme relação do cadastro de reserva.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste Edital, conforme especificado no item 04 e subitens, e serão preenchidos de acordo com as necessidades do município, mediante a convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se ex-servidor, não ter sofrido penalidade, exceto advertência e repreensão, na esfera administrativa, ambos nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Cumprir as regras estabelecidas neste edital normativo.
- g) Ter a escolaridade exigida de acordo com este edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição será das 08:00h as 11:00 e das 13:00h as 16:00h do dia 02/03/2020 ao dia 09/03/2020, no endereço: **Secretaria Municipal de Educação – Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 265 (Antigo Prédio do Fórum) no município de Nova Fátima - PR, ou enviando a documentação de forma digitalizada no endereço de E-mail apresentado no ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO disponíveis no Site <http://www.novafatima.pr.gov.br/concursos/>.**

8.1.1 O envio da documentação digitalizada não dispensará a posterior entrega dos documentos físicos que poderão ser enviados via correios ou entregues no endereço: **Secretaria Municipal de Educação – Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 265 (Antigo Prédio do Fórum) no município de Nova Fátima – PR, que serão conferidos com o original no caso de convocação para nomeação.**

8.2 Para a inscrição o candidato deverá apresentar os documentos listados no ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO de acordo com o item 8.1 do presente edital. Para apresentação dos títulos o candidato deverá apresentar cópia dos títulos juntamente com ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO da referida vaga a qual o candidato deseja se inscrever.

8.3 Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.4 São de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos de maneira digital em boa qualidade para conferência das informações e conseqüentemente correta inscrição.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

9.1 É considerado pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) conforme disposto na Lei Estadual nº 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.

9.2 Em caráter subsidiário, quando a legislação referida no item 7.1 não dispuser de modo diverso, aplica-se o contido na Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9.3 Para pessoa com deficiência serão reservadas 10% (cinco por cento) das vagas.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

9.4 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste edital.

9.5 A declaração da deficiência deverá ser confirmada por meio de laudo médico, assinado por médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou no Ministério da Saúde - RMS, do médico que forneceu o laudo.

9.6 Somente será aceito laudo médico comprovando a deficiência desde que, na data da convocação, o laudo tenha prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de emissão.

9.7 O candidato, inscrito como pessoa com deficiência, que na convocação de entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição, conforme previsto neste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a ampla concorrência.

9.8 Não havendo candidatos inscritos para preencher a totalidade das vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas serão remanejadas para os candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação da função pública.

9.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência irá declarar estar ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade entre as atribuições da função e suas eventuais restrições, ficará sujeito a rescisão do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Aos candidatos/as afrodescendentes, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º) e Lei Municipal 1.662/2011 e 1663/2011, são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Edital.

9.11 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afro descendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

9.12 O candidato/a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 9.11 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afro descendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

9.13 Se aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido/a a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 9.11 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão do Processo seletivo de acordo com a Portaria 007/2020.

9.14 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 9.11 deste Edital, o/a candidato/a será eliminado do PSS – Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.

9.15 Na contratação será adotada a seguinte proporção: a cada 10 (dez) candidatos, serão 08 (oito) da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD (1 vaga) e o próximo afro descecente (1 vaga).

9.16 O candidato na contratação que figure na lista de Pessoa com Deficiência e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

10. DA PROVA

10.1 O Teste Seletivo Simplificado será composto por PROVAS DE TÍTULOS, TESTE PRÁTICO e TEMPO DE SERVIÇO.

10.2 A nota máxima a ser atingida será de acordo com o previsto nas tabelas do item 12 deste edital.

10.3 A entrega do ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO do candidato, acompanhado dos respectivos títulos e demais documentos deverão ser entregue em envelope para conferência dos mesmos, que acontecerá no momento de formalização de sua inscrição, ou por meio digital, conforme detalha a ficha de inscrição, não dispensando a entrega dos mesmos de forma física.

10.4 Será pontuado o tempo de serviço como profissionais até o limite de 05 pontos.

10.5 O tempo de serviço será pontuado dos últimos 10 (dez) anos anteriores, a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

10.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, cargo ou função no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas um dos períodos.

10.7 Não será computado o tempo de serviço usado para aposentadoria.

10.8 A comprovação do tempo de serviço se dará através Declaração de tempo de serviço na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para o cargo de professor e Declaração de tempo de serviço específico nas demais áreas a ser emitido pelo Órgão Público responsável (com comprovação do ato administrativo público como decreto, nomeação, registro na CTPS ou outro que comprove).
A comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada será comprovada através de Registro na CTPS.

10.9 Na totalização do tempo de serviço será considerada para fins de pontuação de tempo de serviço fração menor que 06 meses. Em tempo maior que 06 meses serão computados o valor de 01 ano.

10.10 A atuação em serviços voluntários e estágios poderá ser cadastrada no momento da inscrição.

10.11 O tempo de serviço não será atualizado independentemente da data de convocação para apresentação da documentação comprobatória e da convocação para contratação.

11. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM EFETIVAR A INSCRIÇÃO

11.1 O candidato deverá entregar o ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido e assinado, na forma exigida no subitem 10.3, anexando ao mesmo, os seguintes documentos em cópias:

- a) Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso de magistério;
- b) Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso superior com histórico de acordo com o cargo pretendido;
- c) Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de especialização com histórico lato e/ou strictu sensu;
- d) Certificado de curso de capacitação na área afim com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizada nos últimos 04 anos;
- e) Declaração de tempo de serviço na área escolhida, emitida pelo órgão público oficial; ou comprovação através da CTPS.
- f) Certidão comprobatória do estado civil se for casado (a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos (se tiver)

11.2 Todos os documentos deverão ser apresentados com originais para conferência assim que solicitado pelo Município de Nova Fátima para a devida conferência, e serão objeto de avaliação para devida pontuação e classificação do candidato.

11.3 A não apresentação dos referidos documentos ou falta dele, ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, com exceção dos documentos constantes das alíneas “f” e “g” do subitem 11.1, que servirão apenas para utilização nos critérios de desempate.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

11.4 Não serão aceitos documentos, após a entrega dos mesmos na efetivação da inscrição.

11.5 Todas as fichas apresentadas deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constantes nos ANEXOS, caso não seja cumprido essa exigência terá como pena, a ELIMINAÇÃO do candidato.

12. Os critérios objetivos de análise e avaliação para **professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para Zona Rural e Urbana** serão efetuadas da seguinte maneira:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO		
AVALIAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
	Pontuação	Pontuação máxima
Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior (Normal superior ou Pedagogia) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	10 pontos	10 pontos
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização referente à graduação acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	05 pontos por título	10 pontos
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado , referente à graduação acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	10 pontos por título	20 pontos
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado , referente a graduação acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	15 pontos por título	30 pontos
Certificados de cursos de capacitação na área afim com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados nos últimos 04 anos.	05 pontos por título	10 pontos
AVALIAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		
Declaração de tempo de serviço na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, emitida pelo Órgão responsável e/ou Declaração de tempo serviço como, estagiário em projetos ou Unidade Escolar.	0,5 pontos por ano	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		85 PONTOS

Os critérios objetivos de análise e avaliação para **professor de Arte (Zona rural e zona urbana) e Educação (Zona rural e zona urbana), Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Farmacêutico** serão efetuadas da seguinte maneira:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO		
AVALIAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
	Pontuação	Pontuação máxima
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização referente à graduação acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	05 pontos por título	10 pontos



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

(043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado , referente à graduação acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	10 pontos por título	20 pontos
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado , referente à graduação acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	15 pontos por título	30 pontos
AVALIAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		
A comprovação do tempo de serviço se dará através Declaração de tempo de serviço específico nas áreas, emitido pelo Órgão Público responsável (com comprovação do ato administrativo público como decreto, nomeação, registro na CTPS ou outro que comprove). A comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada será comprovada através de Registro na CTPS.	0,5 pontos por ano	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		65 PONTOS

Os critérios objetivos de análise e avaliação para **Técnico de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental** serão efetuados da seguinte maneira:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO		
AVALIAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
	Pontuação	Pontuação máxima
Certificados de cursos de capacitação na área afim com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados nos últimos 04 anos.	05 pontos por título	10 pontos
AVALIAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		
A comprovação do tempo de serviço se dará através Declaração de tempo de serviço específico nas áreas, emitido pelo Órgão Público responsável (com comprovação do ato administrativo público como decreto, nomeação, registro na CTPS ou outro que comprove). A comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada será comprovada através de Registro na CTPS.	0,5 pontos por ano	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15 PONTOS

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Será realizada a prova prática para os cargos de Operador de Máquina (categoria B) e Motorista (categoria D).

13.2 **Serão utilizados os seguintes veículos:** Operador de Máquina (categoria B) – Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, e para Motorista (categoria D) Caminhão, ônibus e microônibus.

13.3 **Critérios de pontuação:** A Classificação terá como critério os candidatos que menos pontos de infração obter em ordem decrescente.

13.4 **Requisitos a serem avaliados:**



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

Antes de dar partida no motor:

(Cada infração perca de 1 (um) ponto)

- Não examina o nível do óleo do motor
- Não examina o nível da água do radiador
- Não examina se os pneus estão baixos ou vazios
- Não examina os equipamentos de segurança

Dentro do veículo:

(Cada infração perca de 1 (um) ponto)

- Não aquece o motor antes de movimentar o veículo
- Não verifica se os espelhos retrovisores estão dando visão ideal na parte traseira do veículo
- Não verifica painel de instrumentos
- Acelera desnecessariamente
- Tenta movimentar o veículo sem soltar o freio de mão ou estacionário

Ao colocar o veículo em movimento:

(Cada infração perca de 1 (um) ponto)

- Tenta sair sem engrenar a marcha correta
- Arranca defeituosamente, deixando afogar o motor
- Arranca bruscamente
- Dirige com a seta ligada

Balisas

- Com o veículo em funcionamento deverá ser feito o teste de garagem, com uma balisa encostada pela direita do condutor e outra pela esquerda, haverá espaço para que o mesmo coloque o veículo de ré, alinhando-o entre as balisas.

(Devera ser realizado em 02 minutos)

(Não realizar dentro do tempo estipulado – perca de 2 (dois pontos))

(Derrubar a balisa ou cone – perca de 1 (um) ponto por vez)

(Não finalizar a tarefa – perca de 3 (três dois pontos))

Embreagens e mudança

(Cada infração perca de 1 (um) ponto)

- Deixa o carro andar em ponto morto
- Olha para o câmbio ao mudar a marcha
- Força o motor quando deveria usar marchas mais reduzidas

Curvas e esquinas:

(Cada infração perca de 1 (um) ponto)

- Faz curvas muito abertas
- Faz curvas muito fechadas em vias de mão dupla
- Faz curvas pisando no pedal da embreagem

Comportamento geral:

(Cada infração perca de 1 (um) ponto)

- Não mantém distância de segurança do carro à frente
- Freia o veículo bruscamente
- Dificulta o tráfego enquanto dirige
- Não olha em todas as direções ao dobrar esquinas
- Força passagens quando devia dar prioridade a outros veículos ou pedestres
- Dobra esquinas sem fazer sinal
- Dobra esquinas fazendo sinal errado
- Não faz sinal em tempo hábil
- Corta bruscamente a frente de outros veículos
- Ultrapassa veículos em curvas e/ou com insegurança
- Dirige com imprudência e/ou insegurança
- Invade a preferência sem antes parar
- Cometeu atitude perigosa, obrigando o avaliador a intervir no volante ou outros comandos



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

- Demonstra reflexos tardios ou reações exageradas
- Ao efetuar a marcha-ré, não o faz de acordo com as leis de segurança
- Tira "fina" de outro veículo

Para a prova de motorista (categoria D)

- Descarregar o caminhão basculando

(Devera ser realizado em 03 minutos)

(Não realizar dentro do tempo estipulado – perca de 2 (dois pontos)

(Não finalizar a tarefa – perca de 3 (três dois pontos)

Para a prova de Operador de Maquina (categoria B)

- Realizar serviço de terraplenagem com motoniveladora, carregar um caminhão com a pá carregadeira e fazer um buraco/valeta com a retroescavadeira.

(Devera ser realizado em 03 minutos a carga do caminhão e 05 minutos a terraplenagem e buraco/valeta)

- Para o teste de terraplenagem será realizado uma demonstração por um servidor do município.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

A - Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

B - A maior pontuação no item Prova de Títulos;

C - A maior pontuação no item Tempo de Serviço;

D - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês e dia.

15. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES: DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

15.1 A Classificação Provisória dos candidatos consiste na relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, a qual será divulgada, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.

15.2 A Classificação Provisória é gerada de acordo com a pontuação definida neste edital e é obtida através das informações prestadas pelo candidato, no momento da inscrição: Prova de Títulos e Tempo de Serviço e no caso dos cargos que necessite de prova prática, dependera do desempenho na mesma.

15.3 A publicação da classificação provisória será feita em 02 (duas) listas por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de Ampla Concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as das Pessoas com Deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência.

15.4 No dia 16 de março de 2020 a Classificação Provisória será publicada integralmente no endereço eletrônico <http://www.novafatima.pr.gov.br/concursos/>, exceto a dos cargos de Operador de maquina (categoria B) e Motorista (categoria D)

16. DOS RECURSOS

16.1 Poderá haver interposição de recurso contra a pontuação atribuída na Prova de Títulos, no Tempo de Serviço que resultará na Classificação Provisória, no período estipulado para recurso apresentado nos prazos e normas abaixo discriminadas. Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

16.2 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

16.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto de questionamento.

16.4 O Recurso deverá ser protocolado pessoalmente, não podendo ser substituído por procuração.

16.5 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações prestadas no momento da inscrição, e/ ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

16.6 Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo, que poderá alterar a lista classificatória final.

16.7 O Recurso deverá ser protocolado nos dias 17 e 18 de março das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 na Secretaria Municipal de Educação, ou pelo endereço de E-mail: contatonovafatima@gmail.com, as informações podem ser consultadas pelos Fones: (43) 3552-1122 / 3552-1990.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada integralmente no endereço eletrônico <http://www.novafatima.pr.gov.br/concursos/> no dia 27 de março de 2020.

17.2 A publicação da Classificação Final será feita em 02 (duas) listas por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira lista de Ampla Concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência e afrodescendentes; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência.

17.3 A classificação do candidato na lista de pessoa com deficiência, não prejudica a sua classificação na lista de ampla concorrência, que será observada para sua contratação caso seja para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e afrodescendente mais favorável.

17.4 A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

18. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital.

18.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante neste edital.

18.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse e exercício no Setor de Recursos humanos do Município de Nova Fátima (anexo ao prédio de Prefeitura Municipal de Nova Fátima).

18.4 Somente serão investidos nos empregos especificados neste edital, os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovada por atestado médico admissional.

18.5 Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constatarão do Cadastro Reserva para convocação, quando existência de vaga.

18.6 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais e com as respectivas cópias:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento menores que 14 anos;
- g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) Duas fotos 3x4;
- i) Comprovante de residência;
- j) Atestado médico admissional;
- k) CTPS frente e verso (parte da foto);
- l) Antecedentes criminais.

19. DAS SITUAÇÕES IMPEDITIVAS DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será vedada a contratação do candidato nas seguintes situações:

- a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- b) Ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que tenha sofrido algum tipo de penalidade administrativa diferente de advertência ou repreensão, incluindo a demissão nos últimos 5 (cinco) anos.
- e) Ter sofrido sanção disciplinar em averiguação sumária, que resulte em Rescisão contratual, no que couber ao agente público contratado mediante Contrato em Regime Especial, nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Não ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- g) Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- h) Não apresentar a documentação exigida e declarada na inscrição;
- i) Fizer declaração falsa ou inexata.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, divulgados e publicados no endereço eletrônico <http://www.novafatima.pr.gov.br/concursos/> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado – PSS.

20.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido observada a ampla defesa e o contraditório.

20.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

20.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, que após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

20.5 Será feita rescisão contratual do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data do início de vigência do contrato.

20.6 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços, implicará na exclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

20.7 A comprovação de escolaridade exigida para o exercício da função pública e da Prova de Títulos, mencionados no presente Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

20.8 Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

20.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Fátima para dirimir questões oriundas do presente processo.

20.10 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido por este Edital, terá validade de um ano após a sua homologação.

20.11 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entregará em vigor a partir de 02 de março de 2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, 02 de março de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS

Prefeitura Municipal



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Sexo:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:
Celular:	Telefone:

Documentos para fins de confirmação das informações apresentadas neste ANEXO, e que deveram ser enviados eletronicamente para o e-mail: pssnovafatima.pr@gmail.com ou apresentadas presencialmente no endereço descrito no item 8.1 deste Edital:

- CPF (Copia na hipótese de apresentação presencial);
- Carteira de Identidade (Copia na hipótese de apresentação presencial);
- Comprovante de Endereço.

xxxxxx, xx de xxxxx de 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO

Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO			
PROVA DE TÍTULO			
	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior (Normal superior ou Pedagogia) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	10 pontos	10 pontos	
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização referente à graduação acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	05 pontos por título	10 pontos	
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado , referente à graduação acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	10 pontos por título	20 pontos	
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado , referente a graduação acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	15 pontos por título	30 pontos	
Certificados de cursos de capacitação na área afim com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados nos últimos 04 anos.	05 pontos por título	10 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO			
Declaração de tempo de serviço na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, emitida pelo Órgão responsável e/ou Declaração de tempo serviço como, estagiário em projetos ou Unidade Escolar.	0,5 pontos por ano	5 pontos	
PONTUAÇÃO ATINGIDA		85 pontos	

Este ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO juntamente dos Títulos e Certificados para fins de confirmação das informações apresentadas, e em conformidade com o item 8.2 deste Edital, deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail: pssnovafatima.pr@gmail.com ou apresentadas presencialmente no endereço descrito no item 8.1 deste Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO

Cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO			
PROVA DE TÍTULO			
	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
Certificados de cursos de capacitação na área afim com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados nos últimos 04 anos.	05 pontos por título	10 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO			
A comprovação do tempo de serviço se dará através Declaração de tempo de serviço específico nas áreas, emitido pelo Órgão Público responsável (com comprovação do ato administrativo público como decreto, nomeação, registro na CTPS ou outro que comprove). A comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada será comprovada através de Registro na CTPS.	0,5 pontos por ano	5 pontos	
PONTUAÇÃO ATINGIDA		15 pontos	

Este ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO juntamente dos Títulos e Certificados para fins de confirmação das informações apresentadas, e em conformidade com o item 8.2 deste Edital, deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail: pssnovafatima.pr@gmail.com ou apresentadas presencialmente no endereço descrito no item 8.1 deste Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO

Cargo de Professor de Arte (Zona rural e zona urbana), Professor de Educação Física (Zona rural e zona urbana), Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO			
PROVA DE TÍTULO			
	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização referente à graduação acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	05 pontos por título	10 pontos	
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado , referente à graduação acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	10 pontos por título	20 pontos	
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado , referente à graduação acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.	15 pontos por título	30 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO			
A comprovação do tempo de serviço se dará através Declaração de tempo de serviço específico nas áreas, emitido pelo Órgão Público responsável (com comprovação do ato administrativo público como decreto, nomeação, registro na CTPS ou outro que comprove). A comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada será comprovada através de Registro na CTPS.	0,5 pontos por ano	5 pontos	
PONTUAÇÃO ATINGIDA		65 pontos	

Este ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO juntamente dos Títulos e Certificados para fins de confirmação das informações apresentadas, e em conformidade com o item 8.2 deste Edital, deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail: pssnovafatima.pr@gmail.com ou apresentadas presencialmente no endereço descrito no item 8.1 deste Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro - CEP 86310-000

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	02 de março de 2020
Inscrições	02 a 09 de março de 2020
Publicação da Relação dos inscritos	10 de março de 2020
Publicação da Classificação Provisória	16 de março de 2020
Prazo para protocolar Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	17 e 18 de março de 2020
Publicação da Classificação Final	27 de março de 2020
Convocação para Contratação	03 de abril de 2020

EVENTOS	DATA
Prova Prática para os cargos de Operador de maquina (categoria B) e Motorista (categoria D)	24 de março de 2020
Publicação da Classificação Final	27 de março de 2020
Convocação para Contratação	03 de abril de 2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, 02 de março de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS

Prefeitura Municipal